



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 373/2023

Itanhaém, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 128, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Wilson Oliveira Santos, junto ao presente estou encaminhando a essa Colenda Casa de Leis as informações prestadas pelo Departamento de Suprimentos, órgão da Secretaria de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Recebido
20/06/23 às 15:20

(Handwritten mark) 1



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEP. DE SUPRIMENTOS

Memorando nº 139/2023

Data: 12/06/2023

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Dr. Renato Lancelotti
De: Departamento de Suprimentos	Dr. Frank Willian Miranda Lima

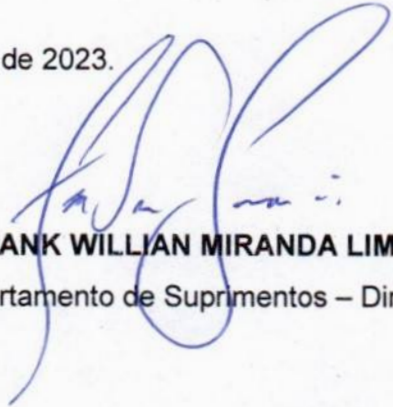
Assunto: REQUERIMENTO Nº. 128 DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-me ao Requerimento nº 128 de 2023 de autoria do Nobre Edil Wilson RH e demais pares, o qual solicita ao Executivo o encaminhamento de uma relação completa com todos os gastos com estrutura para eventos e shows realizados no município, nos anos de 2020 a 2023, informo que seguem anexo os respectivos contratos e ata de registro de preços firmados no período.

Sendo o que havia a ser esclarecido por este Departamento de Suprimentos, ficamos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Itanhaém, 12 de junho de 2023.


FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA
Departamento de Suprimentos – Diretor



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº. 10/2020, PROCESSO Nº. 5.679/2020, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo o Senhor Secretário Municipal de Governo, **Rodrigo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 25.195.211-3 e CPF nº. 212.919.998-41, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME**, CNPJ 00.019.369/0001-46, com sede à Rua Antonieta Loureiro, nº35 – Centro, Mongaguá/SP, neste ato representado por Luis Eduardo Rivas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.803.257-7 e CPF nº. 801.757.328-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Federal nº 7892/2013e Decreto Municipal nº 2283/2005 e do edital da Concorrência em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é a LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo do Edital, podendo ser prorrogada nos termos da lei. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 10 (Dez) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital da **Concorrência nº 10/2020** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O Pedido de Compra será o instrumento formalizador do contrato. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas que seguem após descritivo dos produtos e valores a serem registrados.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	05	Diária	PALCO MEDINDO 14,00 X 12,00 M Palco medindo 14,00m de frente por 12,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e	R\$7.200,00	R\$36.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 02 área técnica de palco e House mix.		
02	20	Diária	PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00 M Palco medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 02 área técnica de palco e House mix.	R\$6.800,00	R\$136.000,00
03	30	Diária	PALCO MEDINDO 10,00 X 08,00 M Palco- 10,00 x 08,00- Altura de 1,5m do solo, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola	R\$5.450,00	R\$163.500,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 01 área técnica de palco e House mix.		
04	20	Diária	PALCO MEDINDO 08,00 X 06,00 M Palco medindo 08,00m de frente por 06,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA) e 01 área técnica de palco.	R\$4.000,00	R\$80.000,00
05	05	Diária	PALCO MEDINDO 06,00 X 05,00 M Palco medindo 06,00m de frente por 05,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE	R\$3.150,00	R\$15.750,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA).		
06	05	Diária	PALANQUE MEDINDO 10,00 X 04,00 M Palanque medindo 10,00m de frente por 04,00m de profundidade, em estrutura de alumínio Q30 com 01 água. Piso em Praticaveis 2,00 X 1,00 metros com altura de 1,00 metros e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA) e 01 área técnica de palco.	R\$3.400,00	R\$17.000,00

Valor total da proposta: R\$ 448.250,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Lote 2

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do	Valor Total do Item
------	-----	-----	-----------	-------------------	---------------------





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

				Item	
01	50	Diária	PISO DE PALCO Piso de palco medindo 10,00 x 8,00mts em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura de solo de aproximadamente 1,30m. Toda a estrutura do tablado é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN 2440 com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais; Uma área de serviço contigua ao piso com uma cobertura de 4,00 x 3,00. O piso terá 01 acessos pela lateral ou fundo, com corrimão, guarda corpos na parte traseira e laterais, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas), com aterramentos conforme determina a ABNT NBR 5410 e extintores conforme exigências do corpo de bombeiros.	R\$1.700,00	R\$85.000,00
02	100	Diária	BARRICADAS Em estrutura metálica galvanizada, super reforçadas, medindo 1,30 m de altura x 1,10 m de comprimento.	R\$30,00	R\$3.000,00
03	1000	Diária	PISO MADEIRITE Tablado em madeirite em módulos medindo aproximadamente 1 m x 2 m com 10cm de altura com forração acarpetada	R\$20,00	R\$20.000,00
04	100	Diária	PRATICÁVEL Praticáveis- Tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20cm a 1 m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	R\$50,00	R\$5.000,00
05	50	Diária	PÓRTICO Trelça de Alumínio Q30, múltipla de 1 metro, com 4	R\$370,00	R\$18.500,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			metros de altura, 10 metros de comprimento. Pannel Front-Light com 1,5m de altura x 10 m de comprimento.		
06	1000	Diária	TRELIÇAS DE ALUMINIO Trelças de alumínio modelo Q30	R\$10,00	R\$10.000,00
07	50	Diária	PAVILHÃO Cobertura em estrutura de Box Truss medindo 12m x 30m, com pé direito mínimo de 4,50m de altura em relação ao solo, com cobertura em duas águas, com lona tipo KP 1000, na cor branca ante propagante de fogo, fixada com extensor elástico (com apresentação de relatório que comprove a flamabilidade expedida por laboratório credenciado do IMETRO, que atenda os padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros), e fechamentos no fundo e laterais, deverão ser provido de ilhós metálico e fixado junto nas estruturas por meio de extensor totalizando 360 m2 de área coberta.	R\$2.850,00	R\$142.500,00

Valor total da proposta: R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Lote 3

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	100	Diária	COBERTURAS PIRAMIDAIS 10,00 X 10,00M Tendas piramidais medindo 10,00x10,00 metros. Revestimento em borracha “ bus”, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000	R\$1.200,00	R\$120.000,00
02	100	Diária	COBERTURAS PIRAMIDAIS 5,00 X 5,00M Coberturas tipo pirâmides medindo 5,00 x 5,00 m, com lonas brancas KP 500, base em	R\$420,00	R\$42.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.		
03	100	Diária	COBERTURAS PIRAMIDAIIS 3,00 X 3,00M Coberturas tipo pirâmides medindo 3,00 x 3,00 m, com lonas brancas KP 400, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.	R\$350,00	R\$35.000,00
04	1000	Diária	FECHAMENTO EM LONAS Fechamento lateral confeccionados em lonas brancas KP-500	R\$3,00	R\$3.000,00
05	10	Diária	ARQUIBANCADAS Toda a estrutura da arquibancada e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variavel de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro elateral), sendo que a largura do piso e de 0,65m (sessenta e cinco centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) e de 0,33 (trinta e três centímetros), com capacidade de 1 pessoa por 0,50 metro linear.	R\$3.150,00	R\$31.500,00
06	10	Diária	CAMARIM ARTISTICO Camarins-Estrutura em octanorme com portas, medida de 4 x 4m, com piso, iluminação, tomadas 110v,	R\$1.000,00	R\$10.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			espelho de corpo inteiro, arara e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim) e ar condicionado		
07	2000	Diária	GRADES DE PROTEÇÃO Grades de proteção medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.	R\$18,00	R\$36.000,00

Valor total da proposta: R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Lote 4

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	10	Diária	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE Sistema de som de grande porte com PA em sistema Fly compatível para 20000 pessoas ao ar livre, composto de: 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências com sistema LineArray, Fling; 06 potências 5000 watts RMS; 06 potências 3000 watts RMS; 06 potências 1200 watts RMS; 1 processador digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 watts RMS para o SideFill; 01 potência 3000 watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 watts RMS para o SideFill; 01 processador digital estéreo para o SideFill;	R\$3.200,00	R\$32.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			<p>02 consoles digital de 48 canais por 12 vias para o PA e monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo 06 efeitos digitais; 16 canais de compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 watts RMS para os monitores; 12 monitores de 02 vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 12 directox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20m para monitor 01 cabo de AC de 100m 01 fiação necessária para interligar o sistema. 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, aparelhagem para Deejay (DJ), Operadores técnicos necessários; P.A de sustentação do sistema de LineArray</p>		
02	70	Diária	<p>SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE Sistema de som de médio porte composto de: 06 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas sistema LineArray para médias e altas frequências; 02 Racks de potencia contendo 01 potência 5000 Watts RMS; 01 potência 3000 Watts RMS; 01 potência 1200 Watts RMS;</p>	R\$2.000,00	R\$140.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			<p>01 processador Digital estéreo para o PA; 01 mesa de 32 canais para PA e monitor; 02 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreos; 01 efeito digital; 32 canais de Compressores; 32 canais de Gate; 02 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 05 monitores de duas vias; 01 bateria acústica; 07 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio; 02 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 15 microfones com pedestais; 03 microfone sem fio; 08 directbox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50m; 01 aparelho de CD; 01 notebook e aparelhagem para Deejay (DJ), Operadores técnicos necessários; P.A de sustentação do sistema de LineArray.</p>		
03	20	Diária	<p>SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Sistema de som de pequeno porte composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 andaimes para suporte das caixas acústicas 01 potências 5000 watts RMS; 01 potências 3000 watts RMS; 01 potência 1200 watts RMS; 01 processador digital estéreo; 01 console digital de 32 canais para o PA e monitor; 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreos</p>	R\$1.100,00	R\$22.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			02 efeitos digitais; 08 canais de compressores; 08 canais de Gate; 03 potências 1200 watts RMS para os monitores; 05 monitores de 02 vias; 01 bateria acústica; 02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 10 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 08 directox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts 01 multicabo de 24 vias com 40 metros 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, CD e DVD. Operadores técnicos necessários.		
04	30	Diária	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE Sistemas de som de micro porte composto de: 02 caixas em 02 vias amplificadas de 500 watts RMS cada, com tripés. Modelo de referencia QSC 12 ou similar; 02 caixas de retorno; 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo; 04 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 03 microfones headsets; 01 directox; 01 kit de cabos para interligar os sistemas; 01 mesa 12 canais; 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, CD e DVD. Operadores técnicos necessários.	R\$750,00	R\$22.500,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Valor total da proposta: R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Lote 5

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	10	Diária	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 72 Par Led – 5w - RGBW; 24 Par 64 Foco 6 12Elipsoidais ETC 26° a 50°; 20 Set lites de 1000 w 24 Refletores ACL DE 300 watts; 08 StroboAtomic 3000 ou similar; 02Canhões Seguidor 1200 watts; 06Mini Brutts de 06 lâmpadas de 650 W cada; 16Moving Beam-7R; 16Moving Spot 15R; 02 Máquinas de fumaça de 1000 w DMX com ventiladores; 72 Canais de Dimmercom sinal DMX com 04K por canal proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada; 01 Mesa de comando de iluminação DMX 512 com mínimo de 60 canais analógico e digital - Modelo de referencia Avolite 2010 ou igual ou equivalência superior; Kit cabos para interligar o sistema; 01 Main Power; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 50 mm com no mínimo 50 metros de comprimento; 70 metros lineares de Treliça de Alumínio Q30; 06 Bases, 06 SleeveBlock; 06 Paus de Carga;	R\$2.700,00	R\$27.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			06 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada 08 Ribaltas RGBW DMX para iluminação do pavilhão, 02 vapor metálicos verde para iluminação cênica. Operadores técnicos necessários.		
02	70	Diária	SISTEMA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE Sistema de iluminação médio porte composto de: 36 Refletores PAR LED RGBW 12 Par 64 Foco 6; 02 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650 w; 06 Refletores Elipsoidais ETC 26° a 50° 1000 w, com Íris, porta gobo e porta gelatinas ou similar; 02 StroboAtomic 3000 ou similar; 12 MovingBeam 5R; 01 Canhão Seguidor 1200 watts; 08 Ribalta RGBW DMX para iluminação do pavilhão, 02 vapor metálicos verde para iluminação cênica. 01 Mesa de luz com 60 canais DMX, modelo de referencia Avolite pear 2010 ou igual ou equivalência superior, 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada; 01 Main Power; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 35 mm com no mínimo 50 metros de comprimento; 20 metros de Passa cabo ACESSÓRIOS - Cabos de sinal de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas, Garras na quantidade suficiente para todos os	R\$1.400,00	R\$98.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			refletores solicitados, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.; Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos, Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas, 01 Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema; 02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador, Martin ou equivalente; 02 Ventiladores; 70 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 06 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; Operadores técnicos necessários.		
03	10	Diária	SISTEMA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sistema de iluminação pequeno porte composto de: 24 Par Led – 5w - RGBW; 04 Elipsoidais; 04 Set lites de 1000 w 02 Mini brutts de 04 lâmpadas de 650 W cada; 04MovingBeam 5R; 01 Máquina de fumaça de 800 w com ventilador; 02 Módulos de Dimmer digitais de 12 canais 01 Mesa controladora digital de 48 canais DMX 512; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 35 mm com no	R\$1.100,00	R\$11.000,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

			mínimo 50 metros de comprimento; 30 Metros lineares de treliças de alumínio Q30 com assessórios para montagem de grid; 04 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada; Operadores técnicos necessários.		
04	10	Diária	SISTEMA ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE 12 Par Led – 5w - RGBW; 01 Mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 16 mm com no mínimo 30 metros de comprimento; 30 Metros lineares de treliças de alumínio Q30 02 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada; Operadores técnicos necessários.	R\$650,00	R\$6.500,00
05	10	Diária	TELÃO DE PROJEÇÃO E PROJETOR Sistema composto por 01 Projetor de 5000 Lumens e Tela de projeção – 4 m x 3 m com suporte de sustentação da tela em estrutura de duralumínio e 01 notebook com configuração para apresentação multimídia.	R\$800,00	R\$8.000,00
06	50	Diária	PAINEL DE LED Painel de Led Indoor P-05(Alta resolução) – SMD – 512 PCS Brilho>CD 1000M ² - Ângulo de visão 120°- RGB; Medidas 4m x 3m.	R\$1.800,00	R\$90.000,00
07	20	Diária	PAINEL DE LED Painel de Led Outdoor P-10(Alta resolução) – SMD – 512 PCS Brilho>CD 1000M ² - Ângulo de visão 120°- RGB; Medidas 4m x 3m.	R\$840,00	R\$16.800,00





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Valor total da proposta: R\$ 257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

Lote 6

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	05	Diária	GERADOR Gerador de 250KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.	R\$1.200,00	R\$6.000,00
02	30	Diária	GERADORE Gerador de 150KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.	R\$1.850,00	R\$55.500,00
03	10	Diária	GERADORE Gerador de 100KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.	R\$1.700,00	R\$17.000,00

Valor total da proposta: R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais)

Condições de Pagamento: até 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Local de entrega: Será o constante no Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Avenida Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 Tel (13) 3421-1600.

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,

Em 15 de Janeiro de 2020.

Secretário Municipal de Administração

Adjudicatária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____





Autenticada

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA J.S. CAVALCANTI DA SILVA-ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2.020, CONVITE Nº 05/2.020, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, COBERTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRADIL PARA O CARNAVAL 2.020.

CONTRATO Nº 28/2.020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretario de Municipal de Turismo, JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.701.143-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 261.238.968-73, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a J.S. CAVALCANTI DA SILVA-ME, com sede na Rua Waldemir Biller Brandão, nº 690, Vila São Paulo, Itanhaém/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.032.092/0001-94, neste ato representada por JULIANA S. CAVALCANTI SILVA, solteira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.342.830 e inscrita no CPF/MF sob nº 317.574.678-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, COBERTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRADIL PARA O CARNAVAL 2.020, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 1.748/2.020, Convite nº 05/2.020, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 21 e 25 de fevereiro de 2020, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Washington Luís, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






MUNICÍPIO DE ITANHAÉM


Procuradoria Jurídica

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.




JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Secretário Municipal de Turismo

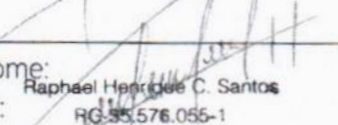


J.S. CAVALCANTI DA SILVA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Moacir de Souza
RG: 5293181-X

2. 

Nome: Raphael Henrique C. Santos
RG: 55.576.055-1



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: J.S. CAVALCANTI DA SILVA-ME

CONTRATO Nº 28/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2.020

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, COBERTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRADIL PARA O CARNAVAL 2.020

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurelio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 256- Casa 10, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcoaurelio.prefeito@gmail.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ATS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Renato Costa de Oliva

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 261.238.968-73 RG: 25.701.143-2

Data de Nascimento: 01/3/76

Endereço residencial completo: AV. Pedro de Toledo 67

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 99+200607

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ADRIANO F. SAIA

Cargo: PROCURADOR

CPF/RG Nº: 824301263 25877404873

Data de Nascimento: 02/12/76

Endereço comercial completo: Rua Voltemir Dillon Brasil 690 V. São Paulo

E-mail institucional: NEWCOMUNICAÇÃO@GMAIL.COM

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 13 997190254

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N°
02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 28/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.748/2.020

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, COBERTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRADIL PARA O CARNAVAL 2.020

Responsável da Prefeitura

Nome	José Renato Costa de Oliva
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	25.701.143-2/ CPF: 261.238.968-73
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	ADRIANO F. DE SOUZA
Cargo	PROCURADOR
CPF/RG. N°	224301263 25827404873
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Rua Valdomira Billon Brandão 690
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	NEWCOMUNICACOES@GMAIL.COM

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO: J.S. CAVALCANTI DA SILVA-ME

CNPJ Nº: 17.032.092/0001-94

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.748/2.020

DATA DA ASSINATURA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

VIGÊNCIA: 21 e 25 de fevereiro de 2.020

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, COBERTURA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GRADIL PARA O CARNAVAL 2.020

VALOR (R\$): R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

RESPONSÁVEL:





Arquitetura

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA SOM & LUZ LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2.020, CONVITE Nº 06/2.020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA FESTIVAL MUSICAL.

CONTRATO Nº 29/2.020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretario de Municipal de Turismo, JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.701.143-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 261.238.968-73,, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a ESPAÇO SOM & LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.019.369/0001-46, com endereço à Rua Antonieta Loureiro, Nº 35-Centro, Mongaguá/SP, neste ato representada por Luis Eduardo Rivas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.803.257 e inscrito no CPF/MF sob nº 801.757.328-68, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA FESTIVAL MUSICAL, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 1.966/2.020, Convite nº 06/2.020, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 22 e 23 de fevereiro de 2.020, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.


CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39. 2

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 A CONTRATADA obriga-se a:
I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



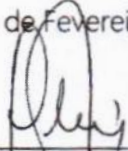


MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

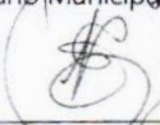
Procuradoria Jurídica

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.



JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Secretário Municipal de Turismo



ESPAÇO SOM & LUZ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: *Maacir de Souza*
RG: 5293181-X

2. _____

Nome: *Maacir de Souza*
RG: *5293181-X*
Maacir de Souza
RG 35.578.065-1



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: ESPAÇO SOM & LUZ LTDA
CONTRATO Nº 29/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2.020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA
FESTIVAL MUSICAL

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurelio Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 192.900.488-59 RG: 24.682.841-9-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/08/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 256- Casa 10, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcoaurelio.prefeito@gmail.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Renato Costa de Oliva

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 261.238.968-73 RG: 25.701.143-2

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Deis Eduardo River

Cargo: Socio-Administrador

CPF/RG Nº: 801.257.328-68 / 10.803.252-7

Data de Nascimento: 11/04/1958

Endereço comercial completo: Rua Antônia Loureiro 4035 - Centro - Moggi

E-mail institucional: ESPEVENTOS@UDL.COM.BR

E-mail pessoal: LERIVAS@UDL.COM.BR

Telefone(s): 13-97417-3167

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N°
02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 29/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.966/2.020
MODALIDADE: CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA FESTIVAL MUSICAL

Responsável da Prefeitura

Nome	José Renato Costa de Oliva
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	25.701.143-2/ CPF: 261.238.968-73
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	Louis Eduardo Rivas
Cargo	Socio-Administrador
CPF/RG. N°	801.757.328-68 / 10803.257-7
Endereço Residencial	Av. Maria 10 Centro - Mongaguá - SP
Endereço Comercial	Rua Antonieta Loureiro 0035 - Centro - Mongaguá
Telefone	13-97417-3167
e.mail pessoal	LOERIVAS@UOL.COM.BR
e.mail comercial	ESPEVENTOS@UOL.COM.BR

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO: ESPAÇO SOM & LUZ LTDA

CNPJ Nº: 00.019.369/0001-46

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.966/2.020

DATA DA ASSINATURA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

VIGÊNCIA: 22 e 23 de fevereiro de 2.020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA FESTIVAL MUSICAL

VALOR (R\$): R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA: Itanhaém, 19 de Fevereiro de 2.020.

RESPONSÁVEL:



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EUGENIO MARTINS JUNIOR EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17295.2021, CONVITE Nº 63/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MUSICA DE BLUES, INTITULADO ESTAÇÃO BLUES.

CONTRATO Nº 05/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARCIA GALDINO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **EUGENIO MARTINS JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 14.240.073/0001-65 localizada à Rua Saturnino de Brito, nº 71, Apto. 12, Marapé, Santos/SP, CEP nº 11070-000, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000, neste ato representado por EUGENIO MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.902.428-8 e CPF nº 080.568.928-18, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MUSICA DE BLUES, INTITULADO ESTAÇÃO BLUES, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 17295.2021, Convite nº 63/2021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 07 à 29 de janeiro de 2022 admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.05.13.392.0011.2067.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 18 de janeiro de 2022.

MARCIA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EUGENIO MARTINS JUNIOR EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: EUGENIO MARTINS JUNIOR EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MUSICA DE BLUES, INTITULADO ESTAÇÃO BLUES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 18 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17295.2021
MODALIDADE: Convite
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE
MUSICA DE BLUES, INTITULADO ESTAÇÃO BLUES

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. Nº	CPF: 248.727.518-92 RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: EUGENIO MARTINS JUNIOR EIRELI

CNPJ Nº: 14.240.073/0001-65

CONTRATO Nº: 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 07 à 29 de janeiro de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MUSICA DE BLUES, INTITULADO ESTAÇÃO BLUES

VALOR (R\$): 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 18 de janeiro de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Rubison

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM A EMPRESA AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17346/2021, CONVITE N° 65/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL INTITULADO "VERÃO CULTURAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 6 E 30 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO N° 07/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARCIA GALDINO ALVES brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, empresa AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889, inscrito no CNPJ N° 13.467.362/0001-11 localizada à Rua Manoel Joaquim do Nascimento, nº 581, Ivoty, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000, neste ato representado por AUREO BACELAR DA SILVA, portador do RG nº 26.256.305-8 e CPF nº 255.242.288-89, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL INTITULADO "VERÃO CULTURAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 6 E 30 DE JANEIRO DE 2022, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 17346/2021, Convite nº 65/2021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 06 à 30 de janeiro de 2022 admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: 02.13.05.13.392.0011.2067.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 18 de janeiro de 2022.

Marcia G. Alves

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aureo Bacelar da Silva
AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

Celso R. Moura
Celso R. Moura
RG 44.111.111

2

Nome:

RG:

Raphael Henrique C. Santos
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL INTITULADO "VERÃO CULTURAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 6 E 30 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 18 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79



Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVALTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Marcia Galvão

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Marcia Galvão





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17346/2021

MODALIDADE: Convite

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL
INTITULADO "VERÃO CULTURAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 6 E 30 DE JANEIRO DE
2022

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. Nº	CPF: 248.727.518-92 RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889

CNPJ Nº: 13.467.362/0001-39

CONTRATO Nº: 07/2022

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA: 06 à 30 de janeiro de 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE FESTIVAL INTITULADO "VERÃO CULTURAL", A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 6 E 30 DE JANEIRO DE 2022
VALOR (R\$): 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os anexos relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 18 de janeiro de 2022

RESPONSÁVEL:





Publihan

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO D EVENTOS DESPORTIVOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15867/2021, CONVITE Nº 66/2021, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER PARA A PROGRAMAÇÃO DA ARENA ESPORTIVA CIBRATTEL.

CONTRATO Nº 12/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARCIA GALDINO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO D EVENTOS DESPORTIVOS**, inscrito no CNPJ Nº 09.643.037/0001-02 localizada à Rua Tucuruvi, nº 362, Centro, Peruíbe/SP, CEP nº 11750-000, neste ato representado por Reginaldo Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20.463.883-5 e CPF nº 070.266.008-69, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER PARA A PROGRAMAÇÃO DA ARENA ESPORTIVA CIBRATTEL, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 15867/2021, Convite nº 66/2021, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil, novecentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

Av. Washington Luiz, 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000, Tel: (13) 3421-1400, www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 8 de janeiro de 2022 e 6 de fevereiro de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.06.27.812.0012.2071.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- VII - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria responsável ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

Av. Washington Luis, 75 - Centro - Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 | Tel: (13) 3421-1600 | www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Washington Luis, 75 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11730-000 - Tel: (13) 3471-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 25 de janeiro de 2022.

Marcia G. Alves

MARCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

[Assinatura]
ASSOCIAÇÃO D EVENTOS DESPORTIVOS
Contratada

TESTEMUNHAS.

1.

Nome:

RG:

[Assinatura]
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1

2.

Nome:

RG:

[Assinatura]
Celso R. Monteiro Junior
RG 44.458.036-0



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO D EVENTOS DESPORTIVOS
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2022
OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER PARA A PROGRAMAÇÃO DA ARENA ESPORTIVA CIBRATEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 25 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Márcia Galvão

Pela contratada:

Nome: Reginaldo Alves do Sato

Cargo: Presidente

CPF: 040.266.008-68

Assinatura: Reginaldo Alves do Sato

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: Márcia Galvão

Av. Washington Luís, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15867/2021
MODALIDADE: Convite
OBJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER PARA A PROGRAMAÇÃO DA ARENA ESPORTIVA CIBRATEL.

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. N°	CPF: 248.727.518-92 RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Reginaldo Alves do Santos
Cargo	Presidente
CPF:	070.266.008-68
Endereço Residencial	R: Símeval Carviquieli, 338
Endereço Comercial	R: Tucuruí
Telefone	11.99553.3856
e.mail pessoal	reginaldovale@redbrazil.com
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Publizar



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA C. A. DE OLIVEIRA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4484/2022, CONVITE Nº 07/2022, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

CONTRATO Nº 54/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa C. A. DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ Nº 22.103.562/0001-01 localizada a Rua Nivaldo Oliveira, nº 30, Jardim Ivoty – Itanhaém – SP- CEP 11740-000, neste ato representada por CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43107138-X e inscrito no CPF/MF sob nº 356.569.988-43, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, neste município, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 4484/2022, Convite nº 07/2022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

Av. Washington Luís, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Top right: [Signature]
Middle right: [Signature]
Bottom right: [Signature]



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 20 e 25 de abril de 2022 admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obras contratadas;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer dano a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - permitir a PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo, exercer ampla e permanente fiscalização sobre o objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - não realização do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento;

IV - decretação de insolvência civil do contratado.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Handwritten signatures and initials:
D
M
Cesar
17

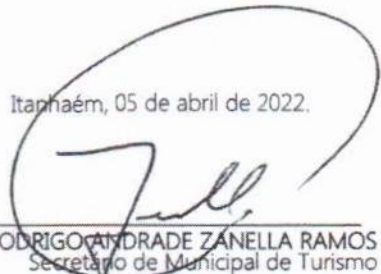


MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 05 de abril de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário de Municipal de Turismo


C. A. DE OLIVEIRA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:


RG:


Celso R. Monteiro Junior
RG 424.4558.0386-0

2.

Nome:

RG:


Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: C. A. DE OLIVEIRA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2022
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 05 de abril de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

Cervan



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Alvar Augusto de Oliveira*

Cargo: *Proprietário*

CPF: *356 569 988-43*

Assinatura: *Alvar Augusto de Oliveira*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4484/2022
MODALIDADE: Convite
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO
DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. Nº	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Geor Augusto de Oliveira
Cargo	Proprietário
CPF:	356 569 998-43
Endereço Residencial	R. Valdemir Billez Brandão, 680 - qd 03 - Il. São Paulo
Endereço Comercial	R. Nivaldo de Oliveira, 30 - Jooxy
Telefone	13 99671 3977
e.mail pessoal	
e.mail comercial	bestitanhaem@gmail.com

Av. Washington Luis, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: C. A. DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº: 22.103.562/0001-01

CONTRATO Nº: 54/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 20 e 25 de abril de 2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

VALOR (R\$): 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 05 de abril de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luis, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

Chaz



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Publicar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.741/2.022, CONVITE Nº 17/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATO Nº 100/2.022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, **RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ Nº 17.032.092/0001-94 localizada à Rua Wladimir Biller Brandão, nº 690, Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, neste ato representada por **JULIANA SOARES CAVALCANTI DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.342.830-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 317.574.678-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, neste município, tudo de acordo com o descrito na proposta constante do processo administrativo nº 7.741/2.022, Convite nº 17/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 113.930,00 (cento e treze mil e novecentos e trinta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de execução do objeto deste contrato.

Av. Washington Luiz 75



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 27 de maio e 12 de junho de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obras contratadas;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer dano a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - permitir a PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo, exercer ampla e permanente fiscalização sobre o objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Av. Washington Luís, 75, Centro, Itanhaém/SP | CEP: 11240-000 | Tel: (13) 3421-1600 | www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - não realização do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de insolvência civil do contratado.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

Av. Washington Luis 75, Centro, Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 | Tel: (13) 3471-1600 | www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM


Procuradoria Jurídica

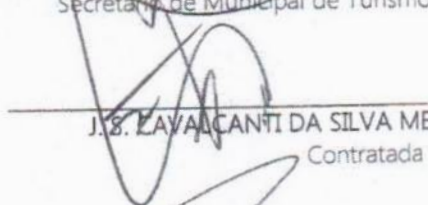
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 23 de maio de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretaria Municipal de Turismo


J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: _____
Gelso B. Monteiro Junior
RG 44.458.036-0

2. 
Nome: _____
RG: _____
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.065-1



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 100/2.022
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 23 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

AB



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 100/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.741/2.022
MODALIDADE: Convite
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME

CNPJ Nº: 17.032.092/0001-94

CONTRATO Nº: 100/2.022

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 27 de maio e 12 de junho de 2.022.

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

VALOR (R\$): 113.930,00 (cento e treze mil e novecentos e trinta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 23 de maio de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Publicar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA C. A. DE OLIVEIRA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.188/2.022, CONVITE Nº 33/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2.022.

CONTRATO Nº 148/2.022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa C. A. DE OLIVEIRA - ME, com sede na Rua Nivaldo Oliveira, nº 30, Jardim Ivoty, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.103.562/0001-01, neste ato representada por CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.107.138 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 356.569.988-43, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2.022, neste município, tudo de acordo com o descrito na proposta constante do processo administrativo nº 11.188/2.022, Convite nº 33/2.022, que fica fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 133.580,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso no pagamento devido à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 15 e 24 de julho de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obras contratadas;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer dano a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo, exercer ampla e permanente fiscalização sobre o objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - não realização do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de insolvência civil do contratado.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

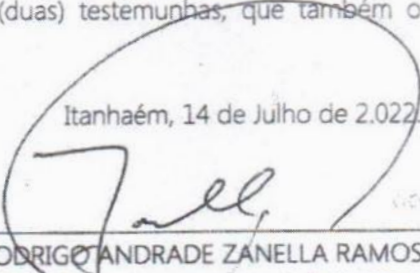
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

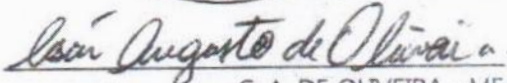
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

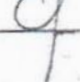
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

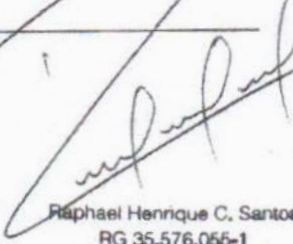
Itanhaém, 14 de Julho de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário Municipal de Turismo


C. A. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: Celso R. Monteiro Junior
RG 44.458.036-0

2. 
Nome: _____
RG: _____
Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 13740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: C. A. DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2.022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2.022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 14 de Julho de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Gilberto Andriguetto Júnior





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

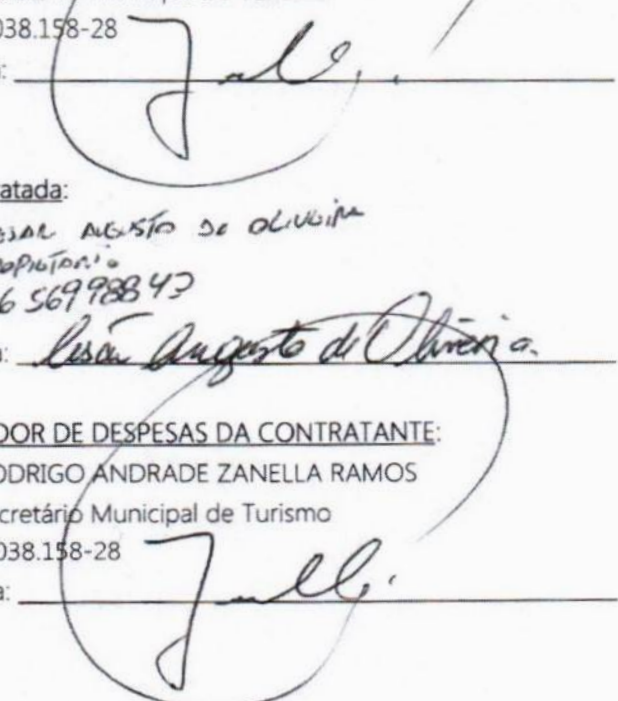
Procuradoria Jurídica

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

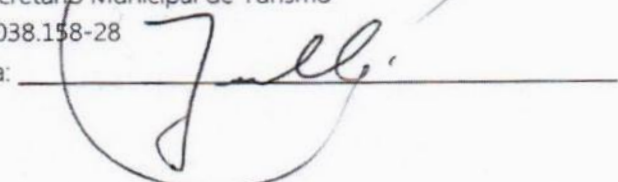
Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: *CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA*
Cargo: *Proprietário*
CPF: *356 569 988 43*
Assinatura: *Cezar Augusto de Oliveira*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: 





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 11.188/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2.022

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2.022.

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretária Municipal de Turismo
RG. N°	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	<i>COSAC AUGUSTO DE OLIVEIRA</i>
Cargo	<i>Proprietário</i>
CPF:	<i>356 569 988 43</i>
Endereço Residencial	<i>Rua Nivaldo de Oliveira 30</i>
Endereço Comercial	<i>Rua Nivaldo de Oliveira 30</i>
Telefone	<i>997190254</i>
e.mail pessoal	<i>BUSI@ITANHAEM.ORG.MD.C</i>
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cosac Augusto

7



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: C. A. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº: 22.103.562/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2.022

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2022

VIGÊNCIA: entre 15 e 24 de julho de 2.022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2.022.

VALOR (R\$): 133.580,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 14 de Julho de 2022

RESPONSÁVEL:

Abra Auguste

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.547/2.022, CONVITE Nº 47/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FERTIVAL GASTRONÔMICO SABORES CAIÇARA.

CONTRATO Nº 199/2.022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 00.019.369/0001-46 localizada à Rua Antonieta Loureiro, nº 35, Centro, Mongaguá/SP, CEP 11730-000, neste ato representada por LUIS EDUARDO RIVAS, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 10.803.257 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 801.757.328-68, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FERTIVAL GASTRONÔMICO SABORES CAIÇARA, neste município, tudo de acordo com o descrito na proposta constante do processo administrativo nº 16.547/2.022, Convite nº 47/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 167.320,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

Av. Washington Luiz, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 | Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre 16 e 25 de setembro de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obras contratadas;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer dano a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - permitir a PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo, exercer ampla e permanente fiscalização sobre o objeto, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - não realização do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de insolvência civil do contratado.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém-SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1606. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






MUNICÍPIO DE ITANHAÉM Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 14 de Setembro de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário de Municipal de Turismo

ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
RG: Luiz Eduardo H. Lemos
RG 47597099-8

2. 
Nome:
RG: Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 199/2.022
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FERTIVAL
GASTRONÔMICO SABORES CAIÇARA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 14 de Setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



2

7



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Luis Eduardo Rivas*
Cargo: *Socio-Administrador*
CPF: *801.757.528-68*
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº 199/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.547/2.022
MODALIDADE: Convite
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAL
GASTRONÔMICO SABORES CAIÇARA

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. Nº	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Luis Eduardo Ramos
Cargo	Secio-Administrador
CPF:	804.757.328-68
Endereço Residencial	Av. Mariani 10 - Centro - Moggi - SP
Endereço Comercial	Rua Antares da Loureira 35 - Centro - Moggi - SP
Telefone	13-97447-3167
e.mail pessoal	LEBRIVAS@VOC.COM.BR
e.mail comercial	ESPEVENTOS@VOC.COM.BR

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME

CNPJ Nº: 00.019.369/0001-46

CONTRATO Nº: 199/2.022

DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2022

VIGÊNCIA: 16 e 25 de setembro de 2022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES CAIÇARA

VALOR (R\$): 167.320,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 14 de Setembro de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Publicar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA C.A. DE OLIVEIRA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.900/2.022, CONVITE Nº 210/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VIRADA SP.

CONTRATO Nº 210/2.022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, **RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **C.A. DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 22.103.562/0001-01 localizada à Rua Nivaldo Oliveira nº 30, Jardim Ivoty, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, neste ato representada por **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.107.138 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 356.569.988-43, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VIRADA SP, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 17.900/2.022, Convite nº 50/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cesar 28

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre os dias 8 e 9 de outubro de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

VII - recolher todo e qualquer entulho que se verificar após o término do serviço;

VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

IX - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

IV - decretação de insolvência civil do contratado;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

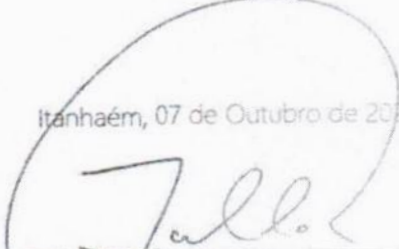
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

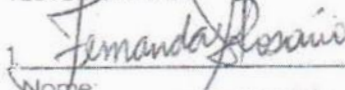
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 07 de Outubro de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário de Municipal de Turismo


C.A. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernanda S. Rosário
RG: 27.214.672-9

2. 
Nome: Raphael Henrique C. Santos
RG: 35.576.055-1

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: C.A. DE OLIVEIRA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 210/2.022
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VIRADA SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 07 de Outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cian
J J

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Alar Augusto de Oliveira*

Cargo: *Proprietário*

CPF: *356 56 9988-43*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 210/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.900/2.022
MODALIDADE: Convite
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VIRADA SP

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	<i>Aray Augusto de Oliveira</i>
Cargo	<i>Proprietário</i>
CPF:	<i>356 569 988-43</i>
Endereço Residencial	<i>R. Valdemir Beller Brandão, 680-apt.03-Vl. São Paulo</i>
Endereço Comercial	<i>R. Nivaldo de Oliveira, 30-Juoty</i>
Telefone	<i>13. 99671-3977</i>
e.mail pessoal	
e.mail comercial	<i>bertitanhaem@gmail.com</i>

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Publicon



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.447/2.022, CONVITE Nº 52/2.022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO CIRCUITO ITANHAENSE DE SURF E ETAPA DO CAMPEONATO DE SKATE.

CONTRATO Nº 211/2.022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **MARCIA GALDINO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME**, com sede na Rua Antonieta Loureiro nº 35, Centro, Mongaguá/SP, CEP nº 11730-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.019.369/0001-46, neste ato representada por **LUIS EDUARDO RIVAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.803.257 e inscrito no CPF/MF sob nº 801.757.328-68, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato **A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO CIRCUITO ITANHAENSE DE SURF E ETAPA DO CAMPEONATO DE SKATE**, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 17.447/2.022, Convite nº 52/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda

Do Regime de Execução

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (13) 5421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Cláusula Terceira

Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 43.911,00 (quarenta e três mil, novecentos e onze reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta

Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato se dará entre os dias 8 de outubro e 11 de dezembro de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta

Da Cessão e Transferência do Contrato

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

Cláusula Sexta

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento municipal vigente: nº 02.13.06.27.812.0012. 2071.3.3.90.39.

Cláusula Sétima

Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- VII - recolher todo e qualquer resíduo que se verificar após o término do serviço;
- VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;
- IX - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

Cláusula Oitava

Das Obrigações da Prefeitura

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Cláusula Nona Das Penalidades

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

Cláusula Décima Primeira
Do Regime Jurídico Contratual

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 07 de outubro de 2022.

Marcia Galdino Alves
Márcia Galdino Alves

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. *Fernanda S. Rosário*

Nome: Fernanda S. Rosário
RG: 27.214.672-9

2.

Nome:
RG:

Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17447/1/2022

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS ESPORTIVOS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO CIRCUITO ITA-NHAENSE DE
SURF E ETAPA DO CAMPEONATO DE SKATE

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. N°	CPF: 248.727.518-92 RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comer.	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Leurs Eduardo Rivas
Cargo	Sócio - Administrador
CPF:	806.757.328-68
Endereço Residencial	Av. Marinha n: 10 Centro - Itanhaém - SP
Endereço Comercial	Rua Antonieta Laureiro n. 35 - Centro - Itanhaém - SP
Telefone	13-97437-3167
e.mail pessoal	LERIVAS@UOL.COM.BR
e.mail comercial	ESPEVENTOS@UOL.COM.BR

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

f



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME

CNPJ Nº: 00.019.369/0001-46

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 211/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

VIGÊNCIA: entre os dias 8 de outubro e 11 de dezembro de 2022

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO CIRCUITO ITA-NHAENSE DE SURF E ETAPA DO CAMPEONATO DE SKATE

VALOR (R\$): 43.911,00 (quarenta e três mil, novecentos e onze reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ITANHAÉM, 07 de outubro de 2022

RESPONSÁVEL:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 211/2022

OBJETO: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS DO CIRCUITO ITA-NHAENSE DE SURF E ETAPA DO CAMPEONATO DE SKATE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 07 de outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

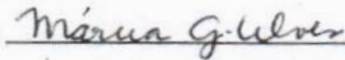
Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

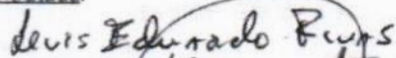
CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

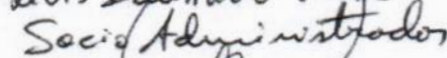


Pela contratada:

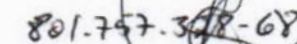
Nome: _____



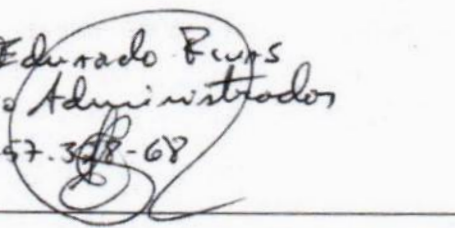
Cargo: _____



CPF: _____



Assinatura: _____



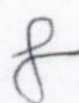
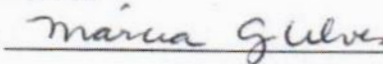
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____





Rubricar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.864/2.022, CONVITE Nº 51/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES E FESTA DA PADROEIRA.

CONTRATO Nº 215/2.022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, **RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ Nº 17.032.092/0001-94 localizada à Rua Waldemir Biller Brandão, nº 690, Vila Leopoldina, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, neste ato representada por **JULIANA SOARES CAVALCANTI DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 27.342.830-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 317.574.678-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES E FESTA DA PADROEIRA, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 17.864/2.022, Convite nº 51/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 113.180,00 (Cento e treze mil e cento e oitenta reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 - Tel: (13) 3471-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

f 2





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre os dias 14 de outubro e 11 de dezembro de 2022, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.00.23.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- VII - recolher todo e qualquer entulho que se verificar após o término do serviço;
- VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 - Tel: (13) 3424-1400 - www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

IX - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuidas no presente instrumento;

Av. Washington Luís, 75 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 - Tel: (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de insolvência civil do contratado;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

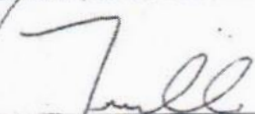
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

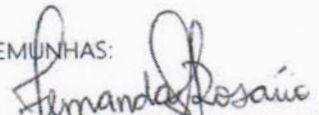
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

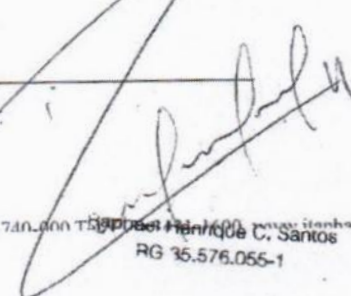
Itanhaém, 14 de Outubro de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário Municipal de Turismo


J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernanda S. Rosário
RG: 27.214.672-9

2. 
Nome: Henrique C. Santos
RG: 35.576.055-1

Av. Washington Luis 75 Centro Itanhaém/SP | CEP 11740-000 | Tel: (13) 3301-1100 | www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 215/2.022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES E FESTA DA PADROEIRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 14 de Outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luís, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *ADRIANO F. DE SOUZA*

Cargo: *PROCURADOR*

CPF: *25877404873*

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: 252.038.158-28

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (15) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N° 215/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.864/2.022

MODALIDADE: Convite

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DAS
NAÇÕES E FESTA DA PADROEIRA

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 - Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	ADRIANO F. DO SOUZA
Cargo	PROCURADOR
CPF:	25877404873
Endereço Residencial	RUA BENEDITO ROSANDA 49 CID NOVAITA
Endereço Comercial	R. VALDOMIR BELLON BRANDÃO 690 V. SÃO PAULO
Telefone	(13) 997190254
e.mail pessoal	NEWCOMUNICACOES.ADRILNO@GMAIL.COM
e.mail comercial	" "

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Handwritten signatures and initials, including 'AFS' and 'X'.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: J.S. CAVALCANTI DA SILVA ME

CNPJ Nº: 17.032.092/0001-94

CONTRATO Nº: 215/2.022

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2022

VIGÊNCIA: se dará entre os dias 14 de outubro e 11 de dezembro de 2.022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DA FESTA DAS NAÇÕES E FESTA DA PADROEIRA

VALOR (R\$): 113.180,00 (Cento e treze mil e cento e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 14 de Outubro de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luís, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

f *AB*
7



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Rubian

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.012/2.022, TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2.022, OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VERÃO 2023 E CARNABARRA (LOTE 1).

CONTRATO Nº 272/2.022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24.682.840-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.038.158-28, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 09.110.564/0001-51 localizada à Rua Barão de Mota Paes, nº 753, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13990-000, neste ato representada por RODRIGO SANDOVAL DE FARIA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG.10.271.130 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 051.582.486-05, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VERÃO 2023 E CARNABARRA (LOTE 1), tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 20.012/2.022, Tomada de preços nº 24/2.022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 395.336,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 | Tel: (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato se dará entre os dias 31 de dezembro de 2022 e 21 de fevereiro de 2023, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.19.0023.695.0017.2094.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, mantendo-o no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

VII - recolher todo e qualquer entulho que se verificar após o término do serviço;

Av. Washington Luis, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 | Tel: (13) 3421-1600 | www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;

IX - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria de Turismo ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- II - impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Av. Washington Luis, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

à PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de insolvência civil do contratado;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL


O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

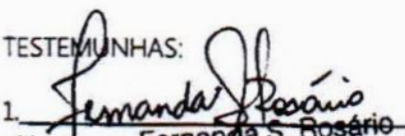
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

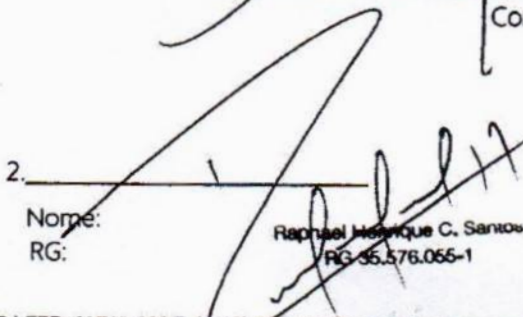
Itanhaém, 20 de Dezembro de 2022.


RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Secretário de Municipal de Turismo

R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernanda S. Rosário
RG: 27.214.672-9

2. 
Nome: Raphael Henrique C. Santos
RG: 35.576.055-1

Av. Washington Luis, 75. Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 2421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 272/2.022

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VERÃO 2023 E CARNABARRA (LOTE 1)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 20 de Dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodrigo Syndesat Jara
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 051.582.486-05
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 252.038.158-28
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 272/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.012/2.022
MODALIDADE: Tomada de Preços
OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VERÃO
2023 E CARNABARRA (LOTE 1)

Responsável da Prefeitura

Nome	RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOS
Cargo	Secretário Municipal de Turismo
RG. N°	CPF: 252.038.158-28/ RG: 24.682.840-7
Endereço Residencial	Rua João Ramos Blanco, 25 – Satélite, Itanhaém/SP
Endereço Comercial	Rua Aécio Mennucci, 281, centro, Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3426-7922 / (13) 3427-4777
e.mail pessoal	rodzaila@yahoo.com.br
e.mail comercial	Rodrigo.zanella@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	Rodrigo Sandoval Faria
Cargo	Sócio Diretor
CPF:	051.582.486-05
Endereço Residencial	R. Bando da Mata Pass, 753, centro
Endereço Comercial	R. Bando da Mata Pass, 753, centro
Telefone	(19) 98197-6700 / 3651-6142
e.mail pessoal	Rodrigosandovalbrs@yahoo.com.br
e.mail comercial	LS_Producoes@hotmail.com

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

78



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 09.110.564/0001-51

CONTRATO Nº: 272/2.022

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022

VIGÊNCIA: se dará entre os dias 31 de dezembro de 2022 e 21 de fevereiro de 2023

OBJETO: A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VERÃO 2023 E CARNABARRA (LOTE 1)

VALOR (R\$): 395.336,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 20 de Dezembro de 2022

RESPONSÁVEL:

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP: 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Publicar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.764/2022, CONVITE Nº 75/2022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO EVENTO VERÃO 2023 – ESPORTE É A NOSSA PRAIA

CONTRATO Nº 6/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARCIA GALDINO ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME, inscrito no CNPJ Nº 17.032.092/0001-94 com sede na Rua Waldemir Biller Brandão, nº 690, Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000 neste ato representada por JULIANA SOARES CAVALCANTI DA SILVA, brasileira, casada, empresária portadora da cédula de identidade RG nº 27.342.830-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 317.574.678-07, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO EVENTO VERÃO 2023 – ESPORTE É A NOSSA PRAIA, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 21.764/2022, convite nº 75/2022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 164.680,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), que a PREFEITURA pagará a CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a

Av. Washington Luiz 75 Centro Itanhaém/SP | CEP 11740-000 Tel: (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.13.06.27.812.0012.2071.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

Av. Washington Luis 75 Centro Itanhaém/SP | CEP 11740-000 Tel (13) 3421-1600 www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

VII - recolher todo e qualquer resíduo que se verificar após o término do serviço;

VIII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;

IX - permitir à PREFEITURA, através da Secretaria Educação, Cultura e Esportes ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

à PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

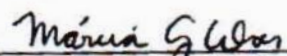
O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

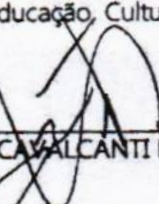
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

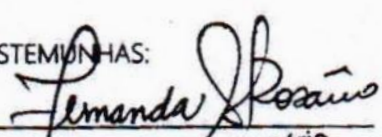
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

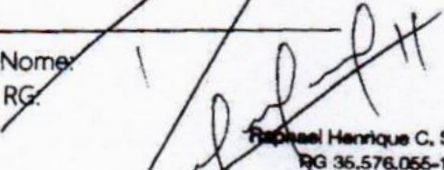
Itanhaém, 16 de janeiro de 2023.


MARCIA GALDINO ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes


J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernanda S. Rosário
RG: RG 27.214.672-9

2. 
Nome: Raphael Henrique C. Santos
RG: RG 36.576.066-1

Av. Washington Luis 75 Centro | Itanhaém/SP | CEP 11740-000 | Tel. (13) 3421-1600 | www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 6/2023

OBJETO: A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO EVENTO VERÃO 2023 – ESPORTE É A NOSSA PRAIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 16 de janeiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADRIANO F. SOUZA
Cargo: Procurador
CPF: 25877404873

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARCIA GALDINO ALVES
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 248.727.518-92

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.764/2022

MODALIDADE: convite

OBJETO: A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO EVENTO VERÃO 2023 – ESPORTE É A NOSSA PRAIA

Responsável da Prefeitura

Nome	MARCIA GALDINO ALVES
Cargo	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RG. Nº	CPF: 248.727.518-92/RG: 24.400.183-2
Endereço Residencial	Rua Amelio de Figueiredo, 376, Belas Artes, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-1700
e.mail pessoal	
e.mail comercial	marcia.galdino@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	ADRIANO T. SILVA
Cargo	PROCURADOR
CPF:	25877404873
Endereço Residencial	RUA: BENEDITO ROSENDO 49
Endereço Comercial	VIA SEMIN BILLEN BRANCO 690
Telefone	997190254
e.mail pessoal	
e.mail comercial	NGW COMUNICACOES @GMAIL.COM

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: J. S. CAVALCANTI DA SILVA ME

CNPJ Nº: 17.032.092/0001-94

CONTRATO Nº: 6/2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

OBJETO: A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO EVENTO VERÃO 2023 – ESPORTE É A NOSSA PRAIA

VALOR (R\$): 164.680,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 16 de janeiro de 2023

RESPONSÁVEL:

AS

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

F



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003600300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Publicar

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.744/2022, CONVITE Nº 72/2022, OBJETIVANDO A PRODUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VERÃO CULTURAL 2022

CONTRATO Nº 9/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARCIA GALDINO ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 24.400.183-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 248.727.518-92, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa AUREO BACELAR DA SILVA 25524228889, inscrito no CNPJ Nº 13.467.362/0001-39 com sede à Rua Manoel Joaquim do Nascimento, nº 581, Ivoty, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000 neste ato representada por AUREO BACELAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 26.256.305-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 255.242.288-89, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A PRODUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO VERÃO CULTURAL 2022, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 21.744/2022, convite nº 72/2022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Itanhaém/SP - CEP: 11740-000 - Tel: (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 36003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

